

4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE LIMEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. PAULO HENRIQUE STAHLBERG NATAL, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da Gestora Picelli Leilões, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 0000278-74.2024.8.26.0320 – Cumprimento de Sentença

CONTRATOS BANCÁRIOS (AÇÃO MONITÓRIA PROCESSO PRINCIPAL Nº 1012802-28.2020.8.26.0320)

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, inscrita no CNPJ/MF 54.037.91/0001-45, por seu representante legal.

EXECUTADOS: REGINALDO BECKMANN, inscrito no CPF/MF 154.798.328-08.

INTERESSADOS:

- ✓ Cônjuge: GRACIETE RIBEIRO DE MELLO BECKMANN
- ✓ Prefeitura Municipal de Limeira/SP - CNPJ/MF 45.132.495/0001-40
- ✓ Credor Hipotecário: BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ/MF 00.000.000/0001-91
- ✓ Processo nº 1009531-45.2019.8.26.0320 em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP.
- ✓ Processo nº 1012784-07.2020.8.26.0320, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP
- ✓ Processo nº 1013220-34.2018.8.26.0320, em trâmite no 2ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP.
- ✓ Processo nº 001938-11.2021.8.26.0320, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP.
- ✓ Processo nº 1000198-69.2019.8.26.0320, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP
- ✓ Imobiliária Roque Imóveis Ltda, CNPJ/MF: 52.153.285/0001-02
- ✓ Ocupante do bem

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia 18/03/2025 às 14h40min e encerrará no dia 21/03/2025 às 14h40min.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 286.764,03 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), para janeiro de 2025, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 21/03/2025 às 14h40min e se encerrará no dia 24/04/2025 às 14h40min (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 229.411,22 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos), que corresponde 60% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão, conforme despacho de fls. , obedecendo às regras do **artigo 843, §1º e §2º** do Código de Processo Civil, no qual o **deságio de 40% do valor da avaliação, refere-se apenas a cota parte do Executado, que será atualizado até a data do leilão, sendo resguardado a cota parte integral dos coproprietários alheios a execução.**

DA DESCRIÇÃO DO BEM: (Av.3) um PRÉDIO RESIDENCIAL com frente para Rua Palmiro Dantas nº 114, contendo: Pavimento inferior: abrigo, Pavimento Térreo: dois dormitórios, sala, circulação, cozinha, banheiro, sala de estudos, área de serviço; Pavimento superior: salão de lazer e banheiro, num total de 112,05mts2, de área construída edificada no Lote de terreno denominado “Lote 26 - B”, desmembrado do lote nº 26 (vinte e seis), da quadra “T”. do loteamento denominado “Jardim Planalto”, nesta cidade e comarca de Limeira/SP, que assim se descreve: mede 5,00 metros de frente confinando com a rua Palmiro Dantas; 25,00 metros no lado direito, divisando com o lote 26ª; 25,00 metros no lado esquerdo divisando com o lote nº 25; 5,00 metros nos fundos divisando com o lote nº 05, totalizando uma superfície com área de 125,00 metros quadrados.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, fls. 121/160: Entrada com portão social e portão de acesso a garagem, no nível da rua, o portão social as acesso a garagem e uma escada que leva ao nível do imóvel, que está a 2,8 metros do nível da rua, onde acessamos o Hall externo, que permite acessar a Varanda, a Residência, a Area de Serviço e acessa uma segunda escada que leva a uma sacada. **A Residência possui duas portas de acesso, a primeira que entra na sala e a segunda na Cozinha, o imóvel é composto de um Hall, 02 dormitórios, 01 banheiro social, uma sala, cozinha e uma dispensa.** A residência está acabada, tem piso cerâmico, o banheiro tem azulejo até o teto. Consta no relatório que na documentação recebida pela Prefeitura, consta 126,49 de area construída, não está sendo considerado a Garagem/Portão a frente da residência.

AVALIADO: R\$ 281.380,15 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos) em setembro de 2024 – Fls. 133 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Localização: Rua Palmiro Dantas n. 114 – Jardim Planalto – Limeira/SP, Cep: 13485-084

Matrícula 33.809 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Limeira/SP.
Inscrição cadastral: 0990-037-000.

DEPOSITÁRIO: REGINALDO BECKMANN, inscrito no CPF/MF 154.798.328-08.

Advertência aos interessados: Direito de preferência do condômino na arrematação do bem em face ao terceiro - Inteligência do art. 1.322 caput e parágrafo único do CC.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA DE 50% DA QUOTA PARTE EXECUTADA** do processo principal nº 1012802-28.2020.8.26.0320, fls. 192/193 devidamente averbado na AV.9. Consta **R.4 e R.5 – HIPOTECA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU** ao credor BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ/MF 00.000.000/0001-91. Consta AV.6 – **PENHORA** emitida nos autos de nº 1009531-

45.2019.8.26.0320 em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP. Consta AV.7 – EXISTENCIA DE AÇÃO sob nº 1012784-07.2020.8.26.0320, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP. Consta Av.8 – PENHORA expedida nos autos de nº 1013220-34.2018.8.26.0320, em trâmite no 2ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP. Consta AV. 10 - PENHORA expedida nos autos de nº 001938-11.2021.8.26.0320, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP. Consta AV.11 – PENHORA expedida nos autos de nº 1000198-69.2019.8.26.0320, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Limeira/SP. Não foi possível consultar os débitos municipais em aberto junto a Prefeitura de Limeira/SP. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que não há processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

Constatação: Consta nos autos a informação de que o imóvel estava locado na data da avaliação, junto à Imobiliária Roque Imóveis Ltda (fls. 91/100), entretanto, nos termos do artigo 32 da Lei do Inquilinato o direito de preferência do inquilino não alcança nos casos de perda de propriedade ou venda por decisão judicial.

Conforme decisão de fls. 206/208:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional

Constatação: No processo principal 1012802-28.2020.8.26.0320 o devedor e sua esposa foram intimados da penhora às folhas 224, desta forma, por trata-se de bem indivisível ainda que a constrição seja em 50% do bem (cota parte do executado) o bem será levado a integralidade em leilão, respeitando a cota parte do coproprietário alheio a execução, **nos termos do artigo 843 do CPC.**

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 561.077,52 (quinhentos e sessenta e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) janeiro de 2024 – fls. 3.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do

TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. **Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão**: “Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.” (Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 17 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo Henrique Stahlberg Natal
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754